

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENEM

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENEM.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades de candidatos que se inscreverem para um curso de graduação do ensino a distância do CESUMAR e que comprovem realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio há no máximo 10 anos, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADO.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 22/05/2019 a 07/08/2019.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do desconto ENEM, basta que o CANDIDATO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), através do Boletim do Exame de no máximo 10 anos, disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula.

4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitas a desconto. Além do desconto, o beneficiado poderá optar pelo PAI – Parcelamento Inteligente, estando sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do mesmo.

4.2.1. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar e para os cursos híbridos.

4.2.2 Para o módulo 52.2019, será mantida a condição especial de descontos conforme a média das notas das provas do ENEM do aluno. Os descontos serão oferecidos de acordo com a tabela abaixo:

Nota	% Desconto
Até 599 pontos	20% (10% de desconto + 10% de pontualidade)
De 600 a 699 pontos	25% (15% de desconto + 10% de pontualidade)
De 700 a 749 pontos	35% (25% de desconto + 10% de pontualidade)
Acima de 750 pontos	50% (40% de desconto + 10% de pontualidade)

4.2.3. A Condição Especial é válida para alunos de todos os cursos de Graduação EAD (exceto cursos de modalidade híbrida).

4.2.4. Para ter direito ao benefício, o aluno deverá encaminhar o boletim do ENEM que será avaliado pelo Financeiro e posteriormente aplicará a bolsa de acordo com a nota.

4.2.4.1. Na análise para aplicação do desconto, será considerado a média das notas de todas as provas, inclusive da redação.

4.2.5. O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos.

4.2.5.1. Essa condição só é válida para ingressantes a partir do processo 53/2018.

4.2.6 Alunos ingressantes pelo processo seletivo ENEM, que NÃO solicitarem essa condição, permanecem com o desconto padrão da campanha (10% + 10% de pontualidade).

4.2.7. Alunos ingressantes por outros processos seletivos também têm direito de solicitar essa condição. Porém, o desconto não é acumulativo. Dessa forma, se o aluno já possuir alguma bolsa, será feita uma verificação e ele ficará com a bolsa de maior percentual.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento em sua mensalidade caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo portanto excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar por qual deles desejará manter.

4.9. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido.

4.10. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.11. O BENEFICIADO poderá participar do Programa de Indicação (EU INDICO ALUNO). O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.11.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).

4.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.13. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto polos internacionais.

4.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 22 de Maio de 2019.

Cesumar